

DECRETO N. 37.856, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Classifica, nas Tabelas Explicativas do orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 6.000.000,00, aberto nos termos do artigo 2.º da Lei n. 5.992, de 27 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O crédito de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), suplementar à verba n. 1 — código 8.00.0, aberto nos termos do artigo 2.º da Lei n. 5.992, de 27 de dezembro de 1960, classifica-se no item 941 — Ajudas de custo, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.857, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Governo do Estado:

GOVERNADOR DO ESTADO

VERBA N.º 8

Material e Serviços

8.02.4 4 Despesas Diversas	Cr\$
49 Encargos Diversos	
499 Representação do Estado	1.000.000,00

Total 1.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GOVERNADOR DO ESTADO

VERBA N.º 8

Material e Serviços

8.02.4 4 Despesas Diversas	Cr\$
47 Despesas Especiais	
474 Despesas com intercâmbio técnico e cultural	100.000,00
477 Bolsas de estudos a servidores do Estado	900.000,00

Total 1.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Dezembro de 60.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.858, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N.º 22

Material e Serviços

8.04.3 3 Material de Consumo	Cr\$
30 Artigos de expediente	
302 Material elétrico e de iluminação	6.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N.º 22

Material e Serviços

8.04.3 3 Material de Consumo	Cr\$
37 Serviços Industriais	
370 Matéria prima e de custeio para oficinas	6.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.859, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N. 21

Pessoal

8.04.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
013 Quartas ou sextas partes	10.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N. 21

Pessoal

8.04.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
05 Gratificações	
052 Pela prestação de serviços extraordinários	10.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VERBA N. 12

Pessoal

8.07.1 1 Pessoal Variável	Cr\$
10 Extranumerários	
106 Salário-família	18.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VERBA N. 12

Pessoal

8.07.1 1 Pessoal Variável	Cr\$
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	18.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1960

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.861, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado e Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 280

Pessoal

8.80.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
014 Diferenças de vencimentos e acréscimos	28.800,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 280

Pessoal

8.80.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	28.800,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 280

Pessoal

8.80.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
018 Auxílio para diferença de caixa	1.000,00

VERBA N. 281

Material e Serviços

8.80.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de conservação	
420 Instalações e equipamentos	34.900,00

Total das suplementações 35.900,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 280

Pessoal

8.80.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	1.000,00

VERBA N. 281

Material e Serviço

8.80.4 4 Despesas Diversas	Cr\$
40 Gastos Gerais	
403 Serviços de limpeza	34.900,00

Total das reduções 35.900,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.